

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – LICITAÇÃO – Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo Proad nº 13.673/2025

 RODRIGO HAZIN DO NASCIMENTO
23/09/2025 12:41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de Equipamento Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem, consoante tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Especificação | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|------------------------|-------------------|-----|-------------------|-------------------|
| Equipamento Sistema de inspeção por "RAIOS X", tipo scanner de bagagem. | 607242 PDM: 2754 | UNID. | 4 | R\$ 141.198,77 | R\$ 564.795,08 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O presente Contrato terá vigência de 132 (cento e trinta e dois) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 e c/c artigo 6, XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).
- 2.3. A contratação dos scanner de Raio X pela Secretaria de Polícia Judicial, inicialmente estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, porém foi antecipada para este exercício (2025).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Especificações Técnicas:

- 3.3. Dimensões da boca do túnel de inspeção no padrão 55x35cm (largura x altura), tolerância de +-10%;
3.4. Altura da cinta transportadora: entre 600 e 800 mm, tolerância de +-10%;
3.5. Peso máximo de 300Kg com tolerância máxima de 15% (excluindo mesa de transporte e mesa de roletes);
3.6. Velocidade mínima da cinta transportadora : 0,20m/s;
3.7. Resolução no mínimo 38awg e até 30awg conforme norma astmf792;
3.8. Dose de Raios X: menor que 1 μ Sv típica, menor que 2 μ Sv para identificação de materiais;
3.9. Penetração em aço de no mínimo 10mm;
3.10. Tensão anódica do gerador de Raio X: 100 Kv;
3.11. Formação de imagens do gerador de Raios X em linha detectora sem cortes de imagem em nenhum ponto do túnel;
3.12. Apresentação de imagens no monitor: colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos) e P&B;
3.13. Deverá dispor de um Monitor LCD em cores com 21" ou mais;
3.14. Funções para análise de imagens: zoom eletrônico de no mínimo 08 vezes;
3.15. Nível de ruído de operação abaixo de 60 Dbs;
3.16. Construção em estrutura de aço;
3.17. Deve acompanhar mesa de transporte com rodízios;
3.18. Alimentação: em 110 VAC ou 220 VAC ; 50/60 Hz; Corrente máxima de consumo 10A;
3.19. Temperatura máxima de funcionamento no mínimo de 40º C;
3.20. O sistema deverá apresentar imagens completas de Rx de ameaças fictícias em diferentes tipos, projetadas automaticamente na imagem real de Rx de uma encomenda que está sendo inspecionada, com relatórios gerados para cada operador para verificação, periódica, da eficiência do operador durante as verificações obtidas;
3.21. Deverá operar em duplo sentido com dois pontos de detecção – entrada e saída;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

- 3.22. Mesa de roletes na saída com comprimento mínimo de 75 cm, tolerância de - +10%;
- 3.23. Gravação - O Equipamento deverá permitir gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;
- 3.24. Funcionamento - Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores por método de multi energia – penetração em dupla energia e simples energia - de acordo com seu número atômico, distintos, basicamente em três níveis, os de número atômico entre 0 e 10 (que representam elementos encontrados em materiais orgânicos), os de número atômico entre 10 e 18 (que representam elementos intermediários ou híbridos) e os de número atômico maior que 18 (que representam elementos encontrados em materiais inorgânicos);
- 3.25. Diagnóstico - Deverá ser dotado de função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 3.26. Console - Console de operação deverá ser separado do corpo do aparelho com sistema de segurança permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo;
- 3.27. Sistema de Emergência - Deverá ser dotado de botões tipo "push-button" para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 3.28. Sinalização - Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
- 3.29. Passa-objetos - Serão fornecidas com cada equipamento, 02 (duas) bandejas, em plástico rígido acrílico, com dimensões mínimas de (30 X 35 X 8) cm, para inspeção de objetos metálicos tais como celulares, rádios (comunicadores ou apenas receptores), aparelhos portáteis, etc;
- 3.30. Certificação - Deverá ser apresentado certificado de autorização para comercialização e manutenção de scanner raios-X para bagagem, expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, concomitantemente à entrega do equipamento, devendo enviados à SPJ pelo e-mail spj@trt6.jus.br;
- 3.31. Normas - O equipamento deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quanto a vazamento de radiação em toda a superfície do aparelho;
- 3.32. Normas - O equipamento deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quanto a vazamento de radiação em toda a superfície do aparelho;
- 3.33. Acesso - O controle de acesso ao sistema será no mínimo em 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;
- 3.34. Manuais - Manuais deverão ser entregues escritos em língua portuguesa do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção. Cada equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação e seus



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

acessórios, em português; Os manuais deverão ter boa apresentação, ou seja, os textos, figuras, diagramas e tabelas devem ser inteligíveis e estarem corretos; Os tipos gráficos, a diagramação, o papel e a encadernação devem ser de boa qualidade, podendo estar em mídia eletrônica; Devem conter todas as informações necessárias à instalação, configuração e operação dos equipamentos;

- 3.35. Atualização - O equipamento ofertado deverá permitir modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
- 3.36. Backup - O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;
- 3.37. Interferências - O equipamento não deverá interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de (ou) em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- 3.38. No Break - Deverá acompanhar o equipamento um NoBreak do tipo online, com forma de onda senoidal pura, capaz de manter o equipamento em franca operação por no mínimo 30 minutos, com tensões de entrada e saída compatíveis com o local de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:
- 4.2. Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- 4.3. A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.
- 4.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.5. que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.6. O impacto ambiental é restrito apenas à estrutura de metal e componentes eletrônicos e plástico, já que o equipamento não emite radiação ionizante.
- 4.7. A contratada deverá ser responsável por executar o descarte do equipamento utilizando-se dos meios de logística reversa, na ocasião em que se tornarem inservíveis.

4.8. Da exigência de amostra

- 4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, em substituição às amostras, apresentar informações detalhadas mediante folderes, fotos, descrições, especificações, vídeos demonstrativos, ou parte do produto, sendo facultado a entrega mediante correio eletrônico da Secretaria da Polícia Judicial (spj@trt6.jus.br).

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por tratar-se de fornecimento único, sem natureza de continuidade, perfazendo-se a obrigação principal com a entrega dos equipamentos instalados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III da Lei 14.133/2021).

Condições de entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| EVENTO | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|--------|--|---|
| 1 | Assinatura do Contrato | |
| 2 | Entrega e instalação dos equipamentos | 90 dias após evento 1 |
| 3 | Envio do Programa de Instrução técnica e operacional | 15 dias após evento 1 |
| 5 | Envio de Manuais de Operação, Manutenção dos equipamentos e Plano de Manutenção preventiva durante período de garantia | 15 dias após evento 1 |
| 6 | Recebimento Provisório | No ato da entrega e instalação do equipamento, acompanhado da Nota Fiscal |
| 7 | Recebimento Definitivo | 5 dias após o evento 6 |
| 8 | Vigência Garantia e Assistência Técnica | Imediatamente após evento 7 |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| Órdem | Fórum | Endereço |
|-------|-------|----------|
|-------|-------|----------|

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

| | | |
|----------|--------------------------------|--|
| 1 | Paulista | Rua Humberto Felix da Cruz, nº 1670, bairro Nobre, Paulista – PE, Cep: 53401-904. |
| 2 | Cabo de Santo Agostinho | Av. Pres. Getúlio Vargas, 576 – Cabo de Santo Agostinho – PE, Cep: 54505-560. |
| 3 | Caruaru | Av. Agamenon Magalhães, 814 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, Cep: 55014-000. |
| 4 | Petrolina | Av. Fernando Menezes de Goes, S/N – Centro – Petrolina – PE, Cep: 56304-020. |

- 5.4. A entrega deverá ser agendada entre o fornecedor e o Diretor da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6, por meio do seguinte e-mail: spj@trt6.jus.br. Qualquer dúvida entrar em contato através dos números: (81)3225-1302 (Diretor da Secretaria de Polícia Judicial) ou (81)3225-3225 (Falar com Cícero ou Humberto, Gestores do contrato).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação e justificativa aceitável.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar, a critério da Contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.15. A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela atualização de software dos equipamentos, sem custo adicional para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Rio de Janeiro. Ocorrendo atualização de software, deve ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o TRT6.
- 5.16. Durante o período de garantia a assistência técnica dos equipamentos raio-x haverá atendimento "on-site", após o chamado de aberturas de assistência técnica em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos para atendimento em qualquer das localidades dispostas no Item 5.3 deste Termo de Referência. A CONTRATADA deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica.

- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.18. As manutenções preventivas devem ocorrer em horário administrativo, das 08 às 17hs, de segunda a sexta-feira, nos locais descritos no Item 5.3, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica.
- 5.19. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a CONTRATANTE.
- 5.20. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados.
- 5.21. A CONTRATADA deve emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 5 (cinco) anos a contar do término do período de garantia
- 5.22. A CONTRATADA deve apresentar aos destinatários contidos no Item 5.3, para o período de garantia, um Plano de Manutenção Preventivo, semestral, com descriptivos detalhados das rotinas a serem executadas, incluindo procedimentos para execução de aferição e de calibragem dos equipamentos e acessórios, visando garantir a conformidade com as especificações do fabricante e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:
 - 5.22.1. As manutenções preventivas devem ser agendadas com o Núcleo de Polícia Judicial do Interior e RMR, através dos seguintes e-mails: npj@trt6.jus.br, com cópia para spj@trt6.jus.br, setor responsável pela fiscalização. Antecedência mínima de 15 dias da data da realização das manutenções

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG), com cópia para a CONTRATANTE, cujo endereço eletrônico será fornecido após assinatura do contrato.

- 5.22.2. Relatório encaminhado a CONTRATANTE com periodicidade semestral, referente às manutenções preventivas e/ou corretivas, para cada equipamento, com análise das ocorrências de falhas e procedimentos efetuados na solução das ocorrências, dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem reincidências de falhas.
- 5.22.3. O primeiro Plano de Manutenção Preventivo semestral deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do contrato:
- 5.22.4. A CONTRADADA deverá emitir Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas, aferições e calibrações, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no local de instalação do equipamento. Tal Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem.
- 5.22.5. A CONTRATADA deverá manter registros de controle de manutenção preventiva dos equipamentos, nos locais de instalação dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

Recebimento do objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.
 - 7.4.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

- 7.4.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.
- 7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#). Incluindo-se, neste interregno, o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

-
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.12. Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.
- 7.13. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.21. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato remeterá os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.
 - 7.21.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.23.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 7.27. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 7.31. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.34. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º inciso XXIII, alíneas "h" da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

- 8.29. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de Atestados de capacidade técnica/operacional prestando as seguintes comprovações:
- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

-
- 8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.32. Fornecimento de pelo menos 2 equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, a órgãos públicos ou privados.
 - 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas/partes
 - 8.36.6. por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

8.36.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, no locais indicados no item 5.3 deste termo de referência, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 9.2. Manter a garantia e assistência técnica por 60 meses.
- 9.3. Entregar os manuais dos equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, em português.
- 9.4. Comunicar ao Contratante, por meio da Secretaria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem.
- 9.5. Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

- 9.6. Efetuar a entrega dos equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sendo recusado os equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, se este(as) apresentar(em) defeito ou cuja especificação não atenda à descrição do objeto.
- 9.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos raio-x, tipo scanner de bagagem, danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal.
- 9.8. Caso o produto seja recusado pelo motivo exposto no subitem anterior, a fornecedora arcará com todos os custos de devolução do produto.
- 9.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência.
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 10.3. Manter local disponível para o recebimento dos equipamentos.
- 10.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.5. Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do equipamentos de raio-x, tipo scanner de bagagem, em horário previamente combinado.
- 10.6. Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 564.795,08 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), conforme custos unitários informados na tabela do item 1.
- 11.2. A estimativa do custo da aquisição está lastreada em pesquisa de preços de mercado, em documento à parte.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.
- 12.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial.
 - II) Fonte de Recursos: [ORÇAMENTO CONSIGNADO AO TRT6].
 - III) Programa de Trabalho: [02.122.0033.4256.0026].
 - IV) Elemento de Despesa: [449052.24B].
 - V) Plano Interno: [PCA – 2025].

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Rodrigo Hazin do Nascimento

Diretor da Secretaria de Polícia Judicial.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - Fone: (81) 3225-320



PROAD n. 1989/2025 DOC 20 Para ver a versão digitalizada e assinada digitalmente, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025. **WWW.QRNG:** <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

REFERÊNCIA: PROAD nº 13.673/2025

ASSUNTO: Participação em ARP da Justiça Federal do Rio de Janeiro – JFRJ para contratação de solução de equipamento scanner de bagagem para controle de acesso.

 RODRIGO
HAZIN DO
NASCIMENTO
23/09/2025 12:41

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa,

Encaminhamos este processo com vistas à **solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços da Justiça Federal do Rio de Janeiro para aquisição de scanners de raio-x que serão utilizados no controle de acesso das unidades vinculadas ao TRT da 6ª Região.**

É importante destacar que a empresa VMI, em nova carta de aceite, **isenta a administração do pagamento do repasse das instruções** para até 25 pessoas. Essa nova condição traz uma economia significativa, uma vez que o serviço de capacitação, essencial para o uso dos equipamentos, não terá custo adicional.

Atenciosamente,

Rodrigo Hazin do Nascimento

Diretor da Secretaria de Polícia Judicial
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

HUMBERTO
MARINHO
DA COSTA
VIEIRA DE
MELO
24/09/2025 11:50

Certifico que o documento **39 DOCUMENTO - ETP_Atualizado** foi excluído do processo pelo motivo:
Excluído para alteração de valores.

Em 24/09/2025 11:50,

HMCVM - HUMBERTO MARINHO DA COSTA VIEIRA DE MELO - PJSEDE

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



PROAD n. 19698/2025 DOC 42 Para verificar a validade da assinatura digital, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.FAVILACAO.G: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

 CÍCERO
JOSÉ
DA
SILVA
24/09/2025 12:43

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A implementação de scanners de bagagem (raios-X) nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região é uma medida de segurança essencial. O principal objetivo é estabelecer uma barreira eficaz contra a entrada de armas de fogo, simulacros, armas brancas e outros objetos ilícitos em bolsas e mochilas nos prédios da instituição. Esses equipamentos não só asseguram uma identificação superior de ameaças, como sua operação contínua os torna mais eficientes e economicamente vantajosos para o Erário. Comparado a um aumento do efetivo de vigilância, que geraria gastos contínuos e uma atuação menos precisa para este fim, os scanners representam um investimento mais inteligente.

1.2 - Além disso, a instalação de aparelhos de raios-X é um controle de acesso obrigatório, exigido pela Resolução nº 435/2021 do CNJ. Essa normativa estabelece diretrizes de segurança para diversos tribunais, incluindo os Regionais do Trabalho. Conforme o Art. 14, os tribunais devem implementar controle de acesso, instalar raios-X e proibir a entrada de pessoas portando armas de fogo.

1.3 - A necessidade de segurança se estende igualmente aos Fóruns dos municípios de Caruaru, Petrolina, Cabo de Santo Agostinho e Paulista. A implementação de aparelhos de raios-X nessas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região é crucial para ampliar a proteção em todas as localidades.

1.4 - Caso não ocorra a presente aquisição, a padronização da polícia judicial restará prejudicada, acarretando descumprimento da Resolução nº 435/2021 do CNJ.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição dos scanneres deve atender ao seguinte normativo: Resolução nº 435/2021 do CNJ, que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de aparelho raio-x nos tribunais para controle de acesso obrigatório.

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3. Dimensões da boca do túnel de inspeção no padrão 55x35cm (largura x altura), tolerância de +-10%;

3.4. Altura da cinta transportadora: entre 600 e 800 mm, tolerância de +-10%;

3.5. Peso máximo de 300Kg com tolerância máxima de 15% (excluindo mesa de transporte e mesa de roletes);

3.6. Velocidade mínima da cinta transportadora : 0,20m/s;

3.7. Resolução no mínimo 38awg e ate 30awg conforme norma astmf792;

3.8. Dose de Raios X: menor que 1µSv típica, menor que 2 µSv para identificação de materiais;

